



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI N.º 01/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2019, DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e unificado o quadro de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde, conforme a tabela II do art. 4º, desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a extinguir dois Cargos e alterar o padrão de vencimentos do Assessor Técnico Legislativo, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012 e a Tabela – II do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013 e Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar seis cargos em Comissão de Assessor de Gabinete e alterar o Padrão de Vencimentos do Cargo de Consultor Legislativo, alterando a Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela - II Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.878/2013 e a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019.

Art. 4º - A Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1815/2012 e a Tabela II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013 e a Tabela II do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.516/2019, passa a ter seguinte redação:

TABELA II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	02	1.2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	02	06	00	08	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras)	01	00	00	01	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	00	00	06	02	2.2
Assessor Técnico Legislativo	05	00	02	03	03	2.3
Total	20	06	02	24		

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013 e da Lei nº 2.516.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões;
Em 18 de janeiro de 2023.

Mesa Diretora

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-presidente

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

GREGÓRIO DOURADO FILHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

Nobres Vereadores:

A Mesa Diretora submete ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o Projeto de Lei nº 001/2023, cujo objetivo é promover uma readequação administrativa para melhor atender a população de Campo Verde. Assim, Destarte, propõem A **ALTERAÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES DA CASA DE LEIS, CONFORME TABELA II DESTE PROJETO DE LEI.**

Tais modificações prestigiam o princípio da eficiência, pois com as mudanças pretendidas, os atendimentos à população e aos Vereadores serão mais eficientes, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Ainda, o crescimento econômico e populacional requer deste Poder Legislativo um quadro de servidor mais qualificado para atender a demanda de Campo Verde.

Para maior celeridade ao processo de enquadramento dos servidores, requeremos que o plenário aprecie este Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do Inciso III do artigo 203 do Regimento desta Casa, dispensando assim, a aplicação do §2º do mesmo artigo do Regimento Interno.

Pela importância do presente Projeto, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade.

Sala de Sessões;
Em 18 de janeiro de 2023.

Mesa Diretora:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-presidente

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

GREGÓRIO DOURADO FILHO
2º Secretário